

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Portaria UFES nº 206, de 22 de outubro de 2024**

**O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Documento Avulso nº 23068.054042/2024-67,

**Considerando** o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

**Considerando** a Portaria 2731, de 17/12/2015, que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil da Ufes (PROAES);

**Considerando** a importância e necessidade do assessoramento da comunidade universitária, vistas aos desafios da gestão de uma Política de Assistência Estudantil adequada à realidade política, social e econômica brasileira contemporânea,

**RESOLVE:**

**Art.1º. Constituir** o Fórum Permanente de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo, com a finalidade de assessorar a Política de Assistência Estudantil da Universidade.

**Art.2º.** O Fórum será constituído por 15 (quinze) membros, distribuídos da seguinte forma:

§ 1º. Pró-reitor de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil, como membro nato e presidente.

§ 2º. 07 (sete) representantes titulares da gestão da UFES e seus respectivos suplentes, a serem indicados:

I - 03 (três) representantes da PROPAES;

II - 01 (um) representante da SIAC/GR;

III - 01 (um) representante da SOF/PROAD;

IV - 01 (um) representante da PROGRAD; V - 01 (um) representante da SAAD/GR;

§ 3º. 07 (sete) representantes estudantis e seus respectivos suplentes, sendo, preferencialmente, estudantes assistidos pelo Programa de Assistência Estudantil da Ufes (Proaes) a serem indicados pelo Diretório Central dos Estudantes.

**Art.3º.** Sempre que necessário, o fórum poderá convidar representantes de outras unidades organizacionais da universidade para tratar de assuntos específicos nas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.

**Art.4º.** O Fórum poderá criar e extinguir Grupos de Trabalho (GTs) para tratar de temáticas específicas, bem como definir suas competências e seu prazo de duração.

**Art.5º.** Todas as demandas do Fórum para as unidades organizacionais da universidade serão encaminhadas formalmente pelo presidente.

**Art.6º.** Ficam revogadas:

I - Portaria 1307, de 11/11/2019 e todas suas alterações;

II - Portaria 148, de 05/03/2020;

III - Portaria 390, de 07/07/2020;

IV - Portaria 101 de 24/08/2023.

**Art.7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SONIA LOPES VICTOR**  
Vice-reitora no Exercício da Reitoria



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/304954>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe